

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica
LTDA.

CNPJ: 02.346.952/0001-97

Do Objeto:

Prestação do serviço para faturamento de amostras, com comodato e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de gasometria, Cobas b 121 – analisador de gases sanguíneos, eletrolíticos, hemoglobina total, SO² e Hematócrito, conforme Anexo I – proposta de preço.

Local de Execução do objeto:

Hospital e Maternidade Vila Nova, situado à Rua 225, nº 158 - Setor Leste Vila Nova -
Goiânia – GO, CEP.: 74.645-170.

Valor do contrato:

R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos) por amostra, compreendendo, no mínimo, 360
(trezentos e sessenta) amostras por mês.

Vigência:

05/02/2019 – 05/02/2020

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Extinção contratual:

Por perda da gestão da unidade;

Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Natureza jurídica do contrato:

Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis;

Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada.

TOMBO 209 / HMI

VISTO [assinatura]

DATA 25 / 03 / 19

[Assinatura]
A. A. J. de Paula
SRA GOIO Nº 7312



[Assinatura]

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.346.952/0001-97, com sede à Av. C 205, nº 236, Qd. 32, Lt. 13, Jardim América, Goiânia/GO, CEP.: 74.270-020, representada neste ato pelo **Sr. Jorge Luiz Carvalho de Paiva**, CPF.: 359.766.321-49, RG.: 1.463.392, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 209-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O Contratante, mediante contrato de gestão Nº 131/2012, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, a qual necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

1) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à presente prestação do serviço – **Tomada de Preço**;

§3º O contratado, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o Contratante em suas necessidades;

Ass. Jorge Luiz Carvalho de Paiva
CRA GOIÁS Nº 7312



gcl

22

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- §2º** O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º** Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

Adm. Jorge Luiz de Paula
CRA GOIÁS Nº 7312

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:



82

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) O prazo para retorno de contato (primeiro atendimento) aos chamados técnicos/científicos é de até 24 (vinte e quatro) horas contado do registro, por telefone ou pessoalmente. A resolução dos chamados será de acordo com a complexidade do caso;

[Assinatura]
Adm. Jorge Luiz de Paula
CRA GOIÁS Nº 7312



[Assinatura]

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Resarcir por dano ao equipamento (manutenção corretiva) quando ocasionado pelo contratante, salvo desgaste natural de uso regular

Adm. Financeira e Contábil
CRA GUITO Nº 12312



82

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

Adm. Financeira C. de Pádua
CPA GDTTO Nº 1312



822

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

Adm. Financeira
CRA GOIÃO Nº 7312

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.



de

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- §2º** o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º** Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter, somente após regular notificação ao **Contratado**:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

[Handwritten signature]
Adm. Financeira
GRA GOIÁS Nº 1312



[Handwritten signature]

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

[Handwritten signature]
Alm. Jorge Luiz de Paula
CPA GOIÁS 1512

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



[Handwritten signature]

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

[Handwritten signature]
Atm. Jorge Luiz S. de Paula
CPA GUTEN 1512



[Handwritten mark]

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelas partes, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias à parte contrária.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

[Handwritten signature]
Adm. Jorge Luiz de Paula
CRA 60170-1/3.2

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30



[Handwritten signature]

**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

(trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

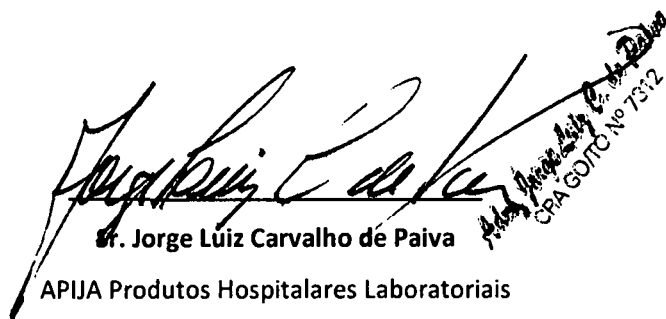
Goiânia – GO, 05 de fevereiro de 2019.



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante


CPA GOIÃO Nº 7312

Dr. Jorge Luiz Carvalho de Paiva

APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais

Odontológicos e Assistência Técnica LTDA

Contratada


Thaiane Ferreira
Analista Jurídica
OAB/BA: 38.767
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh



**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

Anexo I – Proposta de Preço

Características

- Volume reduzido da amostra
- Resultados disponíveis em aproximadamente 50 segundos
- Baixo custo por amostra
- Eletrodos livres de manutenção
- Lógica simplificada:
- Fácil gerenciamento dos reativos (apenas 3 reagentes)
- Software amigável multi-variável em português
- Módulo para realização automática de controle da qualidade (opcional)
- Programa de controle da qualidade intra e inter-laboratorial

Parâmetros medidos

- Gasometria: pH, PO₂, PCO₂
- Eletrolitos: Na⁺, K⁺, Ca²⁺, Cl⁻
- Hemoglobina total
- Saturação de O₂ e Hematócrito



Especificações técnicas

- Volume mínimo da amostra: 80µL
- Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, diluído e soluções de controle da qualidade
- Aspiração automática da amostra: seringa, ampola de CO₂, capilar e microamostra
- Calibração líquida do sistema, eliminando a utilização de cilindros de gases
- Leitor para códigos de barras tipo "scanner" para identificação de paciente, operador, soluções de calibração e controle da qualidade, entre outras
- Tela de toque otodista
- Impressora térmica interna com corte automático de papel
- Protocolos de impressão e visualização configuráveis pelo usuário
- Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle da qualidade, calibrações e manutenções
- Controle de qualidade:
 - Dados estatísticos
 - Impressão do gráfico de Levey-Jennings
- Voltagem: 100 - 240V (50 - 60 Hz)
- Interface bidirecional: serial e rede

Dimensões

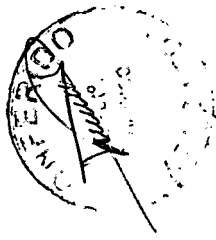
- Largura 35,4 cm
- Altura 48,7 cm
- Profundidade 41,0 cm
- Peso 17kg



COMAS e LIFE NEEDS ANÁLISES DOS MERCOS REGULAM-SE POR: 1225.
1225 e 131 - Reg. 12/1994, 12/2011, 12/2012.
O produto está comercializado no Brasil sob o nome comercializado nos países.
Temos o direito e a obrigação de informar de acordo com o artigo 1225, 1227, 1228, 1229.

COMAS e LIFE - Junho 2011 - 12/2012
Rua: Distribuição Brasil Ltda.
Av. Esperança, 1728, Jd. 28
São Paulo, SP, 05321-010, Brasil

Handwritten signature and text:
Assinatura: [Signature]
CPF: 030.123.456-78
Data: 12/12/2012



**CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**



Goiânia, 07 de fevereiro de 2019.

Ao
IGH – Instituto de Gestão e Humanização
Unidade: Hospital Materno Infantil (Hospital Vila Nova) - Goiânia/GO
A/c: Dra. Vanessa Laureano

Proposta Comercial Nº 127/2019

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Tipo
01	Unid	01	Cobas B 121	Roche	COMODATO

Cobas b 121 – Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hemoglobina Total, SO₂ e Hematócrito.

Características

- Volume reduzido de amostra
- Resultados disponíveis em apenas 50 segundos
- Baixo custo por amostra
- Eletrodos livres de manutenção
- Logística simplificada: fácil gerenciamento dos reativos (apenas 3 reagentes)
- Software amigável multi-tarefa
- Módulo para realização automática de controle de qualidade (opcional)
- Programa de controle de qualidade inter-laboratorial
- Aprovado pela FDA para análise de pH em fluidos pleurais
- Parâmetros medidos: Gasometria: pH, PO₂, PCO₂; Eletrólitos: Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻; Hemoglobina total, Saturação de O₂ e Hematócrito.

Parâmetros derivados: Até 35 parâmetros calculados e impressos

Especificações técnicas

- Volume mínimo da amostra: 60µL
- Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, dialisado e soluções de controle de qualidade.
- Aspiração automática da amostra; seringa, ampola de CO₂, capilar e microamostra.
- Calibração líquida do sistema, eliminando a utilização de cilindros de gases.
- Leitor para códigos de barras tipo "scanner" para identificação do paciente, operador, soluções de calibração e controle de qualidade, entre outros
- Tela de toque colorida
- Impressora térmica interna com corte de papel
- Protocolos de impressão e visualização configuráveis pelo usuário
- Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções.
- Controle de qualidade:
- Dados estatísticos

Matriz - Goiânia-GO
Av. C-205 nº 235, Qd. 32, Lt. 13
Jardim América - CEP: 74.270-020

Filial - Palmas-TO
Qd. 104 Sul - Rua SE 11 - Sala 101 - Conjunto 93, Lt. 11
Plano Diretor Sul CEP: 77.020-026



CONTRATO Nº 209-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

2



- Impressão do gráfico de Levey-Jennings
- Voltagem: 100 – 240 V (50 - 60 Hz)
- Interface Bidirecional: serial e rede

Dimensões
Largura: 35,4 cm
Altura: 46,7 cm
Profundidade: 41,0 cm
Peso: 17 Kg

02.346.952/0001-97

APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS
ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

AV. C-205 Nº 236 Qd. 32 Lt. 13

JARDIM AMÉRICA - CEP: 74.270-020

GOIÂNIA - GO

Obs: Informações complementares:

Proposta Comercial para Comodato: Equipamento Cobas B 721 Unidade: Hospital Materno Infantil
(Hospital Vila Nova) - Goiânia/GO

Valor por amostra: R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos)

Mínimo 360 amostras/mês

Vigência do Contrato: 36 meses

Manutenções Prediivas, Preventivas e Corretivas inclusas

Equipamento acompanha Nobreak

Controle qualidade de não incluso

Prazo de Entrega: Em até 90 dias, após assinatura do contrato

Validade da Proposta: 10 dias

Empresa: Apija Produtos Hospitalares, Laboratoriais, e Assist. Técnica Ltda CNPJ 02.346.952/0001-97

End: Av. C-205 nº 236 Qd 32 Lt 13 CEP 74.270-020 Bairro: Jardim América Goiânia - Goiás

End. Eletrônico: gpijavendas@apija.com.br/apija@apija.com.br

Inscrição Estadual: 10.381.944-08 Inscrição Municipal: 1380109

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 3483 - 5. Conta Corrente: 407724 - 5.

Cibele Regina de Oliveira Paiva
Apija Produtos Hospitalares, Laboratoriais, e Assistência Técnica Ltda.
CNPJ nº 02.346.952/0001-97
Cibele Regina de Oliveira Paiva - Sócia-Proprietária
CPF nº 377281641-04
C.I.Nº 1.653.746 - SSP - GO

Matriz - Goiânia-GO
Av. C-205 nº 236, Qd. 32, Lt. 13
Jardim América - CEP: 74.270-020

Filial - Palmas-TO
Qd. 104 Sul - Rua SE 11 - Sala 101 - Conjunto 03, Lt. 11
Plano Diretor Sul CEP: 77.020-026



Ofício IGH/HMI nº 003/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ: 02.346.952/0001-97

E-mail do representante: apijavendas@apija.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 05/02/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Unitário – R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos), conforme proposta em anexo.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço por comodato de aparelho de gasometria (Cobas b 121 – Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrolíticos, Hemoglobina Total, S02 e Hematócrito), para assistir ao Hospital e Maternidade Vila Nova, haja vista a necessidade do distrato com a empresa terceirizada anteriormente contratada.

Goiânia, 25 de Fevereiro de 2019

Atenciosamente,

Marcio Gramosa
Diretor Geral
Hospital Maternidade Infantil HMI

Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO: 014 / 19

CHECK LIST

PROCESSO DE COMPRAS

☐ HUAPA

☒ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☒ 6

(1,2,3,4,5)

☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO - XIV (SPDATA)

(2,5,6)

☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6)

☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(5)

☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

2

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,5)

☒ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5)

☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6)

☐ OUTRAS JUSTIFICATIVAS

(1,2,3,5)

☒ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3)

☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5)

☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6)

☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

1

☐ CÓPIA DO CONTRATO

(1,3,5)

☐ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5)

☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(3,2)

☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6)

☒ FEDERAL

☒ ESTADUAL DE GOIÁS

☐ MUNICIPAL

☒ FGTS

☒ TRABALHISTA

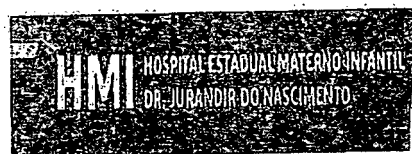
Alex Junior
Instituto de
Gestão e
Humanização
Responsável pela conferência

Marcelo Farias
Instituto de
Gestão e
Humanização
Coordenador de compras

Legenda:

1 - Compra SPDATA (Programada)	2 - Emergencial
3 - Pedido de Faltas	4 - Compra por Contrato
5 - Exclusividade	6 - Compra Serviço

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI

Endereço: Av. Perimetral s/n. Quadra 37 Lote 74 Sala 101

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Bairro: Setor Coimbra

Cidade: Goiânia

Data fundação: 16/04/2010

CEP: 74.530-020

Estado: GOIÁS

Telefone: (62) 3955-2910 (62) 3956-2911

Fornecedor: Apija Produtos Hospitalares Laboratórios Odontológicos e Assistência Técnica LTDA.

CNPJ: 02.346.952/0001-97

Telefone: (62) 3088-5250

Pessoa contato: Luiz

Condição pagamento: A combinar

Pedido: CI: Contratação por comodato de Gasometria/HMI/IGH/LAB

Publicação: Emergencial

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação por comodato de Aparelho de Gasometria (Cobas b 121 - Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hemoglobina Total, S02 e Hematócrito). Comodatário pagará ao Comodante, o valor mensal de R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos) por amostra, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) amostras mensal. Fornecedor deverá fornecer aparelho e no break e todos dos reagentes. Bem como as manutenções, preditiva, preventiva e corretiva inclusa. Em caso de paralisação do equipamento por mais de 24 horas deverá ser fornecido outro em substituição ao danificado. Esse equipamento ficará alocado no Hospital Maternidade Vila Nova.	Por mensuração	R\$ 8,05	R\$ 8,05
Total			R\$	8,05

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 6 CNDs: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista. Todas deve constar negativa de retenção de Imposto de Renda.

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF, a Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Alex Junior
Instituto de
Gestão e
Humanização

Marcia
Coordenadora de
Gestão de
Humanização

Gestor da Unidade

Marcio Gramosa
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil HMI

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

GOVERNO
DE GOIÁS

CL: Contratação por comodato de Gasometria (MD/IGH/LAB).

DESCRIÇÃO	Quant.	Apilja Produtos		A C Labor		Hematech	
		Luiz (62) 3088-5250		Iracema (62) 3251-9215		Adriana (21) 2673-2055	
		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
Contratação por comodato de Aparelho de Gasometria-Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrolíticos, Hemoglobina Total, SO2 e Hematócrito). Fornecedor deverá fornecer aparelho e no break e todos dos reagentes. Bem como as manutenções, preditiva, preventiva e corretiva inclusa. Em caso de paralisação do equipamento por mais de 24 horas deverá ser fornecido outro em substituição ao danificado. Esse equipamento ficará alocado no Hospital Maternidade Vila Nova.	Por mensuração	R\$ 8,05	R\$ 8,05	Fornecedor não respondeu a cotação. Por se tratar de contrato emergencial se faz necessário a conclusão do processo.		Fornecedor não respondeu a cotação. Por se tratar de contrato emergencial se faz necessário a conclusão do processo.	
TOTAL:		A combinar	R\$ 8,05	A combinar	R\$ 0,00		

Alex Junior
Membro de
Câmara e
Urbanização

Alex Júnior Silva Pereira
Analista de Câmara Pleno



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



NOTA DE JUSTIFICATIVA

ESCLARECIMENTO:

Informamos que o pedido da CI de Nº016/2019 Contratação Equipamento de Laboratório da unidade HMI não houve publicação do o Edital no Site do IGH pois se trata de um pedido emergencial conforme consta na CI: 037/2019, não passou pelo prazo estabelecido no regulamento de compras devido a urgência, entretanto divulgamos por e-mail aos fornecedores local e fornecedores a nível Nacional, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras*.

Segue em anexo a este processo "Copia do e-mail com os possíveis fornecedores", onde se evidencia que a referida cotação foi recebido por 09 fornecedores e por motivos diversos não manifestaram interesse em participar do processo de compras, com exceção da (s) empresa (s) Apija Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica LTDA, que respondeu a referida cotação apresentando a menor proposta.

A empresa:

*AC LaborFornecedor não respondeu a cotação devido a urgência conforme consta na CI anexa, se faz necessário o encerramento do processo seletivo.

*Hematech: Fornecedor não respondeu a cotação devido a urgência conforme consta na CI anexa, se faz necessário o encerramento do processo seletivo.

"Diante de o exposto a empresa Apija Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica LTDA que atende todos os requisitos que estão no regulamento e por ser necessária a compra para regular funcionamento da Unidade de saúde, faz-se necessário a conclusão do processo de compra com o fornecedor (es selecionados conforme Mapa de cotação em anexo".

*Regulamento de compras IGH - 28/12/2016 Capítulo I Seção I Art. 1º: O presente regulamento versará sobre adoção de procedimento e condutas adotadas pelo IGH, obedecendo ao disposto em Constituição Federal brasileira, no que tange, sobretudo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação.

Alex Júnior
IGH Instituto de
Gestão e
Humanização

Coordenador de compras

Tel: 3277-0550
Anápolis - Estado de Goiás

contato@igh.org.br (index.php/contato)

Rua Frederico Simões, 125 - Ed. Lúcio Emprumal - 74011-402 - Caminho das



(n) (l)

Principal (index.php)



(http://webmail.igh.org.br/)

Notícias (index.php/noticias)

Transparência (index.php/transparencia)

Institucional (index.php/institucional)

Protocolos (index.php/protocolos)

Centro de Pesquisa - CPTI (index.php/centro-de-pesquisa-tecnologia-e-inovacao-coti)

Videos (index.php/videos)

Contato (index.php/contato)

IGH (index.php/igh-social)



Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal \(index.php\)](#) - [Transparência \(index.php/transparencia\)](#) - [Resultado de Editais \(index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) - [Goiás \(index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) - [Hospital Materno Infantil \(index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil\)](#) - [Compras \(index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12\)](#) - [Resultado Processo Seletivo Nº20190802E037HMI](#)

Resultado Processo Seletivo Nº20190802E037HMI (/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/7672-resultado-pro-seletivo-n-20190802e037hmi) Nova

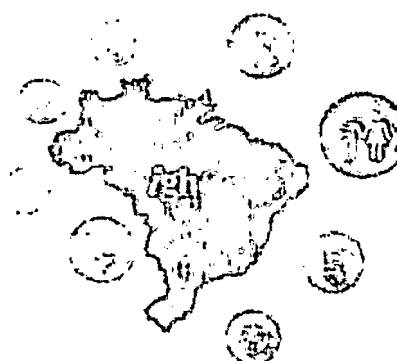
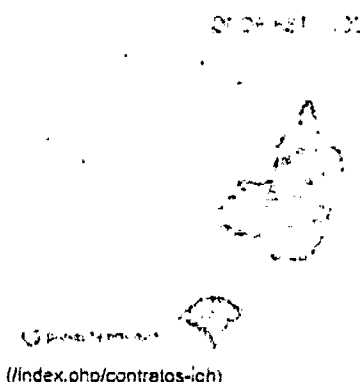
Publicado em 08 Fevereiro 2019

Baixar
(pdf 38 KB)
(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/7672-resultado-pro-seletivo-n-20190802e037hmi/file)

Resultado Processo Seletivo
Nº20190802E037HMI.pdf

Onde Estamos

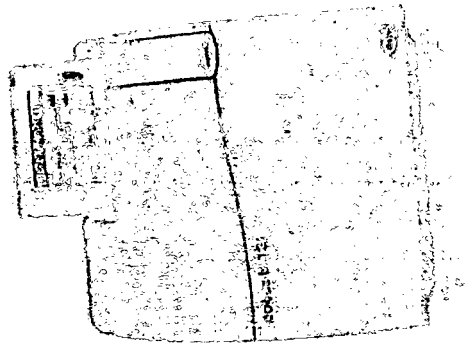
Campanhas



(/index.php/contratos-igh)



cobas b 121
Analizador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos,
Hemoglobina Total, SO_2 e Hematócrito





Goiânia, 07 de fevereiro de 2019.

Ao

IGH – Instituto de Gestão e Humanização

Unidade: Hospital Materno Infantil (Hospital Vila Nova) - Goiânia/GO

A/c: Dra. Vanessa Laureano

Proposta Comercial Nº 127/2019

Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Tipo
01	Unid	01	Cobas B 121	Roche	COMODATO

Cobas b 121 – Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrólitos, Hemoglobina Total, SO_2 e Hematócrito.

Características

- Volume reduzido de amostra
- Resultados disponíveis em apenas 50 segundos
- Baixo custo por amostra
- Eletrodos livres de manutenção
- Logística simplificada: fácil gerenciamento dos reativos (apenas 3 reagentes)
- Software amigável multi-tarefa
- Módulo para realização automática de controle de qualidade (opcional)
- Programa de controle de qualidade inter-laboratorial
- Aprovado pela FDA para análise de pH em fluidos pleurais

Parâmetros medidos: Gasometria: pH, PO_2 , PCO_2 , Eletrólitos: Na^+ , K^+ , Ca^{2+} , Cl^- , Hemoglobina total, Saturação de O_2 e Hematócrito.

Parâmetros derivados: Até 35 parâmetros calculados e impressos

Especificações técnicas

- Volume mínimo da amostra: 60 μL
- Tipo de amostra: sangue total, soro, plasma, dialisado e soluções de controle de qualidade.
- Aspiração automática da amostra: seringa, ampola de CO_2 , capilar e microamostra.
- Calibração líquida do sistema, eliminando a utilização de cilindros de gases.
- Leitor para códigos de barras tipo "scanner" para identificação de paciente, operador, soluções de calibração e controle de qualidade, entre outros
- Tela de toque colorida
- Impressora térmica interna com corte de papel
- Protocolos de impressão e visualização configuráveis pelo usuário
- Software para o gerenciamento de dados do paciente, controle de qualidade, calibrações e manutenções.
- Controle de qualidade:
- Dados estatísticos

Ante
Março Gramosa
Hospital Materno Infantil HMI

Matriz - Goiânia-GO

Av. C-205 nº 236, Qd. 32, Lt. 13

Jardim América - CEP: 74.270-020

Goiânia-GO - Email: apija@apija.com.br

CNPJ: 02.346.952/0001-97

TEL.: (62) 3086-5250

www.apija.com.br

Filial - Palmas-TO

Qd. 104 Sul - Rua SE 11 - Sala 101 - Conjunto 03, Lt. 11

Plano Diretor Sul CEP: 77.020-026

Palmas-TO - Email: apija.palmas@apija.com.br

CNPJ: 02.346.952/0002-78

TEL.: (63) 3026-3833



- Impressão do gráfico de Levey-Jennings
- Voltagem: 100 – 240 V (50 – 60 Hz)
- Interface Bidirecional: serial e rede

Dimensões

Largura: 35,4 cm
Altura: 46,7 cm
Profundidade: 41,0 cm
Peso: 17 Kg

02.346.952/0001-97

**APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS
ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

AV. C 205 Nº 236 QD. 32 LT. 13
JARDIM AMÉRICA - CEP: 74.270-020

GOIÂNIA - GO

Obs: Informações complementares:

**Proposta Comercial para Comodato: Equipamento Cobas B 121 Unidade: Hospital Materno Infantil
(Hospital Vila Nova) - Goiânia/GO**

Valor por amostra: R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos)

Mínimo 360 amostras/mês

Vigência do Contrato: 36 meses

Manutenções Preditivas, Preventivas e Corretivas inclusas.

Equipamento acompanha Nobreak

Controle qualidade de não incluso

Prazo de Entrega: Em até 90 dias, após assinatura do contrato

Validade da Proposta: 10 dias.

Empresa: Apijá Produtos Hospitalares, Laboratoriais, e Assist. Técnica Ltda CNPJ 02.346.952/0001-97

End: Av C 205 nº236 Qd 32 Lt 13 CEP 74.270-020 Bairro: Jardim América Goiânia – Goiás

End. Eletrônico: apijavendas@apija.com.br / apija@apija.com.br

Inscrição Estadual: 10.301.944-08 Inscrição Municipal: 1380109

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 3483 – 5 Conta Corrente: 407724 – 5.

Cibele Regina de Oliveira Paiva
Apijá Produtos Hospitalares, Laboratoriais, e Assistência Técnica Ltda.
CNPJ: nº 02.346.952/0001-97
Cibele Regina de Oliveira Paiva - Sócia-Proprietária
CPF nº 377281641-04
C. I Nº 1.653.746 – SSP – GO

Marcio Gramosa
Marcio Gramosa
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Matriz - Goiânia-GO

Av. C-205 nº 236, Qd. 32, Lt. 13

Jardim América - CEP: 74.270-020

Goiânia-GO - Email: apija@apija.com.br

CNPJ: 02.346.952/0001-97

TEL.: (62) 3086-5250

www.apija.com.br

Filial - Palmas-TO

Qd. 104 Sul - Rua SE 11 - Sala 201 - Conjunto 03, Lt. 11

Plano Diretor Sul CEP: 77.020-026

Palmas-TO - Email: apija.palmas@apija.com.br

CNPJ: 02.346.952/0002-78

TEL.: (63) 3026-3833

**APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA**

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CIBELLE REGINA DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 23/08/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua C-25, nº 339, Apto. 208-B, Residencial Miraflores, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portadora da carteira de identidade nº 1.653.746 - SSP-GO, inscrita no CPF(MF) sob nº 377.231.641-04;

JORGE LUIZ CARVALHO DE PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/08/1945, empresário, residente e domiciliado à Rua C-25, nº 339, Apto. 208-B, Residencial Miraflores, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portador da carteira de identidade nº 1.463.392 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 359.765.321-45;

Unidos sócios da Sociedade Emprestris Limitada, denominada APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede à Av. C-1, nº 756, Qd 42, Lt 01, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-010, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG sob o nº 522.0146122.9, por despacho em 22/01/1993, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.346.952/0001-97, resolvem de comum acordo promover a SEXTA ALTERAÇÃO em seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se o objeto social da sociedade, que passa a ser: Comércio, Armazenagem, Distribuição, Expedição, Locação e Condato de equipamentos, reagentes para hospitais, laboratórios e consultorias dentárias; a prestação de serviços técnicos assistenciais aos aparelhos por ela comercializados e transporte de aparelhos, equipamentos e produtos para saúde por ela distribuídos e Representação Comercial;

CLÁUSULA 2ª - Altera-se o endereço da sociedade que passa a ser: Av. C 205, nº 236, Qd 82, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020;

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas não contrariadas no presente alteração. Fica acordado entre os sócios a consolidação do Contrato Social adiante descrito, do acordo com as alterações aqui sofridas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CIBELE REGINA DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 23/06/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua C-25, nº 339, Apto. 206-B, Residencial Miraflores, Jardim América, Goiânia - GO., CEP - 74.265-150, portadora da carteira de identidade nº. 1.653.746 - SSP-GO., inscrita no CPF (ME) sob nº. 377.281.541-04;

JORGE LUIZ CARVALHO DE PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/06/1965, empresário, residente e domiciliado à Rua C-25, nº. 339, apto. 206-B, Residencial Miraflores, Jardim América, Goiânia - GO., CEP - 74.265-150, portador da carteira de identidade nº. 1.463.392 - SSP/GO., inscrito no CPF sob nº. 359.786.321-49;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede à Av. C 205, nº 236, Qd 32, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG sob o nº. 02.0145122-9, por despacho de 22/01/1998, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº. 02.346.952/0001-97, tem justo e contratado entre si o presente Contrato Social, que rege-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E OBJETIVOS

CLÁUSULA 1ª - A sociedade usa como denominação social: APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA;

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede e foro na cidade de Av. C 205, nº 236, Qd 32, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020; e filial na ACSE 11, Conjunto 3, Lote 11, Rua SE-11 (104 S - 11, Rua SE 11), Sala 101, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77020-026 com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, sob o número 17900037549 em 06/09/2010 e cadastrada no CNPJ sob o nº 02.346.952/0002-78;

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará do seu próprio capital, para efeitos fiscais;

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como objetos sociais: Comércio, Armazenagem, Distribuição, Expedição, Locação e Comodato de equipamentos, reagentes para hospitais, laboratórios e consultórios dentários; a prestação de serviços técnicos assistenciais aos aparelhos por ela comercializados e transporte de aparelhos, equipamentos e produtos para saúde por ela distribuídos e Representação Comercial.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios o de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Cibele Regina de Oliveira Paiva	50.000	50	50.000,00
Jorge Luiz Carvalho de Paiva	50.000	50	50.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao valor de suas cotas, ficando todos responsáveis pela integralização do Capital Social, nos Termos do inciso VIII do Art. 1.052 do CC/02:

Parágrafo Segundo - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações da empresa:

DA REPRESENTAÇÃO, DA CAUÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 6ª - A sociedade é administrada, representada judicialmente ou extrajudicialmente, ativa e ou passivamente pelos sócios gerentes: Cibele Regina de Oliveira Paiva e Jorge Luiz Carvalho de Paiva, que assinarão pela empresa em conjunto ou isoladamente, sendo lhes entretanto, vedado o uso do nome da empresa e da denominação social em negócios alheios aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, carta de crédito, bonos, endossos ou quaisquer outros atos de favor. Os sócios poderão de comum acordo designar administrador não sócio, por prazo indeterminado e em ato separado, respondendo para com a mesma e perante a terceiros pelo excesso de mandato, de acordo com os artigos 1.016 a 1.018 e 1.061 a 1.063 do CC/02.

CLÁUSULA 11ª - Em caso de revirada de algum dos sócios por qualquer motivo, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do falecido ou retirante terão sempre por

DA RETIRADA DE SÓCIOS, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA 10ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado. Suas atividades iniciaram em 22/01/1998. Podendo dissolver-se por decisão dos sócios, ou em qualquer época na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro;

DO PRAZO DE EXERCÍCIO E INÍCIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício civil, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com determinação dos Arts. 1.020 e 1.065 do CC/02, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos aos sócios na proporção de suas participações no Capital Social;

CLÁUSULA 8ª - Os administradores são dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração. Sendo lhos, entretanto, vedada a delegação de poderes a atos contidos pela cláusula Sexta deste instrumento. Na hipótese de infração das disposições, responderá o outorgante integralmente pelos atos praticados pelo outorgado;

DO BALANÇO GERAL E DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 7ª - Os sócios Cibele Regina de Oliveira Pelva e Jorge Luiz Carvalho de Pelva fazem jus a uma retirada mensal a título de Pro Labore a ser definida em reunião de sócios, de acordo com a legislação do Imposto de Renda;

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços de Representante Comercial prestados pela sociedade, é atribuída somente ao sócio Jorge Luiz Carvalho de Pelva;

base a sua participação no capital social e serão apurados e liquidados conforme as disposições dos artigos 1.031 e parágrafos e 1.032 do Código Civil;

Parágrafo Primeiro - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038, 1.076 e 1.102 a 1.112 do CC/02;

Parágrafo Segundo - Os herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou interdito deverão manifestar sua disposição de integrarem ou não a sociedade, até 60 (sessenta) dias após o balanço especial;

Parágrafo Terceiro - Em havendo interesse de integrar a sociedade e, de mesma forma, não havendo oposição dos sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social integralizado, assumirão, assim, os direitos e obrigações que lhes dizem respeito;

Parágrafo Quarto - No caso dos herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou interdito não integrarem a sociedade, receberão os seus haveres apurados no balanço especial, em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 30 (sessenta) dias após sua manifestação ou do término do prazo para tal mister, atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou sucedâneo, e de juros e multa de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados a partir da data do evento morte ou interdição;

CLAUSULA 12ª - Não será permitido a nenhum dos sócios transferir sua parte na sociedade a terceiros, salvo em concordância expressa do outro (a) sócio (a);

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLAUSULA 13ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião e obedecerão às disposições da Seção III - Da Administração, e os Arts. 1.071 ao 1.080 do Código Civil;

CLAUSULA 14ª - A reunião anual dos sócios será realizada sempre no último sábado do mês março de cada ano, às 9:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, conforme parágrafo segundo do Art. 1.072 do CC/02;

CLAUSULA 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede

ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade. (Art. 1.011 § 1º, CC/2002)

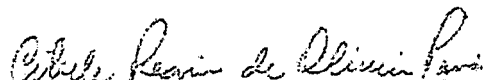
Parágrafo Único - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações da empresa, no estrito limite do capital integralizado;

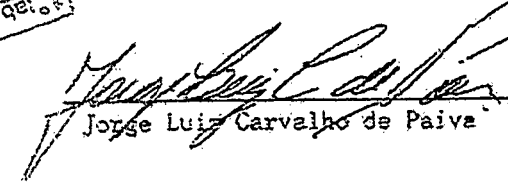
CLÁUSULA 16ª - Quaisquer omissões deste contrato e das normas impostas pelo Código Civil sobre a matéria pertinente as Sociedade Empresárias serão supridas pelo mesmo diploma legal referente as Sociedades Simples;

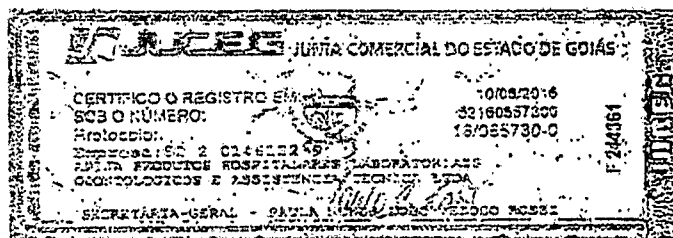
CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia / Go para dirimir questões oriundas do presente instrumento contratual, dispensando qualquer outro, por mais especial que seja;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 01 (uma) via.

Goiânia-Go., 06 de junho de 2016


Cibele Regina de Oliveira Paiva


Jorge Luiz Carvalho de Paiva





 P-16



[illegible]

CANTON DEPARTAMENTO PROTECTORA DE
 DEPARTAMENTO DE PROTECTORA DE
 0001200231700220065533 - 30000000
 NÚMERO DE IDENTIFICACIÓN DE LA
 AUTENTICA RAZA DE CONFERENCIA DE OTRAS
 IDENTIFICACIÓN DE LA RAZA DE CONFERENCIA DE OTRAS
 CANTON DEPARTAMENTO DE PROTECTORA DE
 DEPARTAMENTO DE PROTECTORA DE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

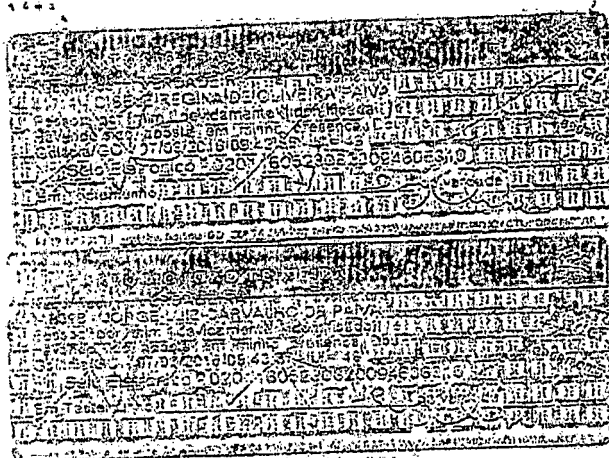
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.346.952/0001-97	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ASSINATURA 22/01/1998
NOME EMPRESARIAL APIA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APIA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA			
CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.43-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.54-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças 77.35-9-12 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 80.19-2-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
LOGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV C 205	NÚMERO 236	COMPLEMENTO QUADRA 22 LOTE 13	
CNPJ 14.270-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMÉRICA	MUNICÍPIO GOIÂNIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO APIAVEENDAS@APIA.COM.BR		TELEFONE (62) 3085-5250	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000			
ATIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Consulte OSA / Capital Social

Voltar

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 06 de maio de 2016.
 Emitido no dia 10/07/2018 às 08:49:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1º TABELIONATO
STORIO JOAO TEIXEIRA
Escritorio
Escritorio de Pires

2º TABELIONATO
STORIO JOAO TEIXEIRA
Escritorio
Escritorio de Pires

Cotação Emergencial contrato de 06 meses para HMI-Contrato
EMERGENCIA_002 Equipamento ficará alocado na Maternidade Vila
Nova.

Alex Junior - Suprimentos B - ERG



Assunto: Cotação de Equipamento de Laboratório para o Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI) - GOIÁS. O equipamento a ser cotado é o Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrolíticos, Hemoglobina Total, SO2 e Hematócrito. O equipamento a ser cotado é o Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrolíticos, Hemoglobina Total, SO2 e Hematócrito.

quantidade: 01 unidade

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Cotação- Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI), registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes abaixo:

Favor fazer cotação para a seguinte unidade: HEMNSL: 11.858.570/0002-14- Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)

Solicito cotação referente ao comodato de aparelho de Gasometria Analisador de Gases Sanguíneos, Eletrolíticos, Hemoglobina Total, SO2 e Hematócrito)- Com o fornecimento de todos os reagentes e materiais necessários para seu perfeito funcionamento, salientando que o prestador ganhador do processo seletivo deverá fornecer as devidas manutenções, preventivas/ corretivas tudo incluso no valor da proposta. Será interessante passar o valor dessa proposta por amostra. Esse equipamento ficará nas dependências do Hospital e Maternidade Vila Nova RUA 225 Setor Leste Vila Nova, Goiânia, CEP: 74645-120.

De: Microsoft Outlook

Enviado: quinta-feira, 7 de fevereiro de 2019 15:38

Para: diretoria@labortronica.com.br; lucas.fernandes@vyttra.com;
thaisa.melo@equipamed.com.br; deina.assistencia@vanguarda.net.br; labtest@labtest.com.br;
hemotech@uol.com.br; alesandroapijavendas@apija.com.br; administrativo@labtecnica.com.br;
paulo@grupokss.com.br

Assunto: Retransmitidas: Cotação Emergencial contrato de 06 meses para HMI-Contrato EMERGENCIAL002- Equipamento ficará alocado na Maternidade Vila Nova.

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

diretoria@labortronica.com.br

lucas.fernandes@vyttra.com

thaisa.melo@equipamed.com.br

deina.assistencia@vanguarda.net.br

labtest@labtest.com.br

hemotech@uol.com.br

alesandroapijavendas@apija.com.br

administrativo@labtecnica.com.br

paulo@grupokss.com.br

Assunto: Cotação Emergencial contrato de 06 meses para HMI-Contrato EMERGENCIAL002- Equipamento ficará alocado na Maternidade Vila Nova.

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

licitação de Compras / Serviços Nº Pedido: 16/19 Data: 06/02/2019.

idade: HMI Setor: Laboratório Centro de Custo: 163

licitante: Claudio Telefone Solicitante: (62)3956-2993 E-mail Solicitante: claudio.cavalcante@igh.org.br

o do pedido: ☒ Serviço ☐ Ressuprimento ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial

azo: ☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☒ Emergencial (até 48 horas)

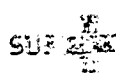
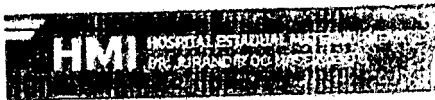
Relação de itens / serviços

em	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	HMI	Locação emergencial de equipamento de Gasometria (analisador de gases sanguíneos, Eletrólitos). Com o fornecimento de nobreak e todos reagentes bem como manutenção preditiva, preventiva e corretiva inclusa. Em caso de paralisação do equipamento por mais de 24 horas deverá ser fornecido outro equipamento em substituição ao danificado. Esse equipamento ficará alocado nas dependências do Hospital Maternidade Vila Nova.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Aprovação

Solicitante	Diretoria Técnica	Diretoria Operacional/ Gerência Operacional	Diretor Geral	Coordenador de Compras

Assinatura
Coordenador de Compras
igh



GOVERNO
DE GOIÁS

Goiânia, 05 de Fevereiro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 0037/2019 – GEROPE/HMI

DA: Gerência Operacional do HMI.

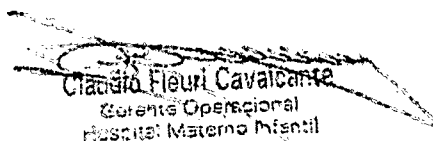
PARA: Coordenação de Compras.

Assunto: Sobre urgências na contratação de Aparelho de gasometria.

Setor de compras,

Ao cumprimentar V. Sa., e considerando a necessidade da internalização do laboratório da unidade Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HM afim de reduzir custo, solicito em **caráter de urgência** a contratação de Aparelho de gasometria, o mesmo ficará na extensão dependências da UTI do Hospital Maternidade Vila Nova. Saliento a necessidade com extrema urgência dessa contratação.

Atenciosamente,


Claudio Fleuri Cavalcante
Gerência Operacional
Hospital Materno Infantil

Claudio Fleuri Cavalcante
Gerência Operacional do HMI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 02.346.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:01 do dia 14/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2019.

Código de controle da certidão: **A233.74F4.4D96.FF1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 21138997

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

APIJA PROD'HOSP LAB ODONT E ASSIST TECNICA LTDA

CNPJ

02.346.952/0001-97

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

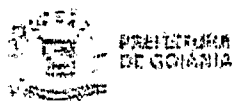
VALIDADOR: 5.555.555.623.340

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JANEIRO DE 2019

HORA: 15:25:9:3

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.747.541-2**

Prazo de Validade: até 21/02/2019

CNPJ: 02.346.952/0001-97

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

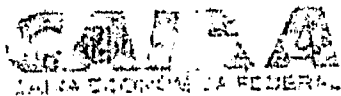
Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 23 DE JANEIRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02346952/0001-97**Razão Social:** APIJA PRODUTOS LAB ODONT E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**Endereço:** AV C205 236 QD 32 L 13 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74270-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019**Certificação Número:** 2019010903155683166331

Informação obtida em 23/01/2019, às 15:00:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTENCIA TECNICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.346.952/0001-97

Certidão nº: 164635801/2018

Expedição: 17/12/2018, às 14:26:51

Validade: 14/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTENCIA TECNICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.346.952/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.346.952/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1998
NOME EMPRESARIAL APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV C 205	NÚMERO 236	COMPLEMENTO QUADRA 32 LOTE 13
CEP 74.270-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIÂNIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO APIJAVENDAS@APIJA.COM.BR		UF GO
TELEFONE (62) 3086-5250		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/07/2018 às 08:49:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 02.346.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:01 do dia 14/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2019.

Código de controle da certidão: **A233.74F4.4D96.FF1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 21138997

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

APIJA PROD HOSP LAB ODONT E ASSIST TECNICA LTDA

CNPJ

02.346.952/0001-9

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso I do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.623.340

EMITIDA VIA INTERNE

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JANEIRO DE 2019

HORA: 15:25:9:3



Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA.
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.747.541-2**

Prazo de Validade: até 21/02/2019

CNPJ: 02.346.952/0001-97

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 23 DE JANEIRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02346952/0001-97
Razão Social: APIJA PRODUTOS LAB ODONT E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Endereço: AV C205 236 QD 32 L 13 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74270-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2019 a 07/02/2019

Certificação Número: 2019010903155683166331

Informação obtida em 23/01/2019, às 15:00:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E
ASSISTENCIA TECNICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.346.952/0001-97

Certidão nº: 164635801/2018

Expedição: 17/12/2018, às 14:26:51

Validade: 14/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E A S S I S T E N C I A T E C N I C A L T D A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.346.952/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CIBELE REGINA DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 23/06/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua C-25, nº. 339, Apto. 208-B, Residencial Miraflore, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portadora da carteira de Identidade nº. 1.653.746 - SSP-GO., inscrita no CPF(MF) sob nº. 377.281.641-04:

JORGE LUIZ CARVALHO DE PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/06/1965, empresário, residente e domiciliado à Rua C-25, nº. 339, apto. 208-B, Residencial Miraflore, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portador da carteira de Identidade nº. 1.463.392 - SSP/GO., inscrito no CPF sob nº. 359.766.321-49:

Unicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede à Av. C-1, nº. 786, Qd 42, Lt 01, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-010, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG sob o nº. 522.0146122.9, por despacho em 22/01/1998, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 02.346.952/0001-97, resolvem de comum acordo promover a SEXTA ALTERAÇÃO em seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se o objeto social da sociedade, que passa a ser: Comércio, Armazenagem, Distribuição, Expedição, Locação e Comodato de equipamentos, reagentes para hospitais, laboratórios e consultórios dentários; a prestação de serviços técnicos assistenciais aos aparelhos por ela comercializados e transporte de aparelhos, equipamentos e produtos para saúde por ela distribuídos e Representação Comercial;

CLÁUSULA 2ª - Altera-se o endereço da sociedade que passa a ser: Av. C 205, nº 236, Qd 32, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020;

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas não contrariadas na presente alteração. Fica acordado entre os sócios a consolidação do Contrato Social adiante descrito, de acordo com as alterações aqui sofridas.

C O N S O L I D A Ç Ã O C O N T R A T U A L

CIBELE REGINA DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 23/06/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua C-25, nº. 339, Apto. 208-B, Residencial Mirafiore, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portadora da carteira de Identidade nº. 1.653.746 - SSP-GO., inscrita no CPF(MF) sob nº. 377.281.641-04;

JORGE LUIZ CARVALHO DE PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/06/1965, empresário, residente e domiciliado à Rua C-25, nº. 339, apto. 208-B, Residencial Mirafiore, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portador da carteira de Identidade nº. 1.463.392 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº. 359.766.321-49;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede à Av. C 205, nº 236, Qd 32, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG sob o nº. 522.0146122.9, por despacho de 22/01/1998, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 02.346.952/0001-97, tem justo e contratado entre si o presente Contrato Social, que rege-se pelas cláusula e condições a seguir descritas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E OBJETIVOS

CLÁUSULA 1ª - A sociedade usa como denominação social: APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA;

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede e foro na cidade de Av. C 205, nº 236, Qd 32, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020; E filial na ACSE 11, Conjunto 3, Lote 11, Rua SE-11(104 S - 11, Rua SE 11), Sala 101, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77020-026 com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, sob o número 17900087549 em 06/09/2010 e cadastrada no CNPJ sob o nº 02.346.952/0002-78;

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará do seu próprio capital, para efeitos fiscais;

CLAUSULA 4ª - A sociedade tem como objetos sociais: Comércio, Armazenagem, Distribuição, Expedição, Locação e Comodato de equipamentos, reagentes para hospitais, laboratórios e consultórios dentários; a prestação de serviços técnicos assistenciais aos aparelhos por ela comercializados e transporte de aparelhos, equipamentos e produtos para saúde por ela distribuídos e Representação Comercial:

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAUSULA 5ª - O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios é de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Cibele Regina de Oliveira Paiva	50.000	50	50.000,00
Jorge Luiz Carvalho de Paiva	50.000	50	50.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao valor de suas cotas, ficando todos responsáveis pela integralização do Capital Social, nos Termos do inciso VIII do Art. 1.052 do CC/02;

Parágrafo Segundo - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações da empresa;

DA REPRESENTAÇÃO, DA CAUÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA 6ª - A sociedade é administrada, representada judicialmente ou extra-judicialmente, ativa e ou passivamente pelos sócios gerentes: Cibele Regina de Oliveira Paiva e Jorge Luiz Carvalho de Paiva, que assinarão pela empresa em conjunto ou isoladamente, sendo lhes entretanto, vedado o uso do nome da empresa e da denominação social em negócios alheios aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, carta de crédito, abonos, endossos ou quaisquer outros atos de favor. Os sócios poderão de comum acordo designar administrador não sócio, por prazo indeterminado e em ato separado, respondendo para com a mesma e perante a terceiros pelo excesso de mandato, de acordo com os artigos 1.016 a 1.018 e 1.051 a 1.063 do CC/02;

CLÁUSULA 7ª - Os sócios Cibele Regina de Oliveira Paiva e Jorge Luiz Carvalho de Paiva, fazem jus a uma retirada mensal a título de Pro Labore a ser definida em reunião de sócios, de acordo com a legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA 8ª - Os Administradores são dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração. Sendo lhes, entretanto, vedada a delegação de poderes a eles conferidos pela cláusula Sexta deste instrumento. Na hipótese de infringência dessa disposição, responderá o outorgante integralmente pelos atos praticados pelo outorgado;

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 3ª - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços de Representante Comercial prestados pela sociedade, é atribuída somente ao sócio Jorge Luiz Carvalho de Paiva;

DO BALANÇO GERAL E DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício civil, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com determinação dos Arts. 1.020 e 1.065 do CC/02, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos aos sócios na proporção de suas participações no Capital Social;

Parágrafo Único - Os eventuais prejuízos apurados no exercício terão seus valores compensados com reservas e/ou lucros acumulados, devendo os sócios reporem a sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, os prejuízos que restarem apurados;

DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA 10ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado. Suas atividades iniciaram em 22/01/1998. Podendo dissolver-se por decisão dos sócios, ou em qualquer época na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro;

DA RETIRADA DE SÓCIOS, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA 11ª - Em caso de retirada de algum dos sócios por qualquer motivo, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do falecido ou retirante terão sempre por

base a sua participação no capital social e serão apurados e liquidados conforme as disposições dos artigos 1.031 e parágrafos e 1.032 do Código Civil;

Parágrafo Primeiro - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038, 1076 e 1.102 a 1.112 do CC/02;

Parágrafo Segundo - Os herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou interdito deverão manifestar sua disposição de integrarem ou não a sociedade, até 60 (sessenta) dias após o balanço especial;

Parágrafo Terceiro - Em havendo interesse de integrar a sociedade e, de mesma forma, não havendo oposição dos sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social integralizado, assumirão, assim, os direitos e obrigações que lhes dizem respeito;

Parágrafo Quarto - No caso dos herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou interdito não integrarem a sociedade, receberão os seus haveres apurados no balanço especial, em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após sua manifestação ou do término do prazo para tal mister, atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou sucedâneo, e de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados a partir da data do evento morte ou interdição;

CLÁUSULA 12ª - Não será permitido a nenhum dos sócios transferir sua parte na sociedade a terceiros, salvo em concordância expressa do outro (a) sócio (a);

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA 13ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião e obedecerão as disposições da Seção III - Da Administração, e os Arts. 1.071 ao 1.080 do Código Civil;

CLÁUSULA 14ª - A reunião anual dos sócios será realizada sempre no último sábado do mês março de cada ano, às 9:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, conforme parágrafo segundo do Art. 1.072 do CC/02.

CLÁUSULA 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede

ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade. (Art. 1.011 § 1º, CC/2002)

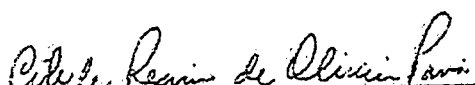
Parágrafo Único - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações da empresa, no estrito limite do capital integralizado:

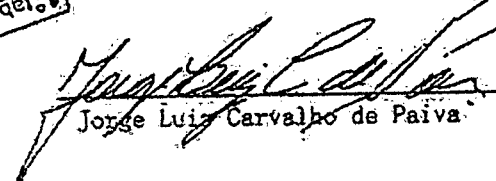
CLÁUSULA 16ª - Quaisquer omissões deste contrato e das normas impostas pelo Código Civil sobre a matéria pertinente as Sociedade Empresárias serão supridas pelo mesmo diploma legal referente às Sociedades Simples;

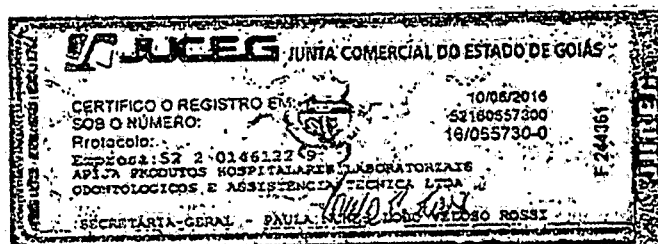
CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia / GO para dirimir questões oriundas do presente instrumento contratual, dispensando qualquer outro, por mais especial que seja;

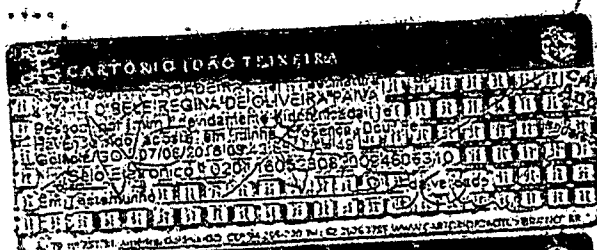
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via.

Goiânia-Go., 06 de junho de 2016

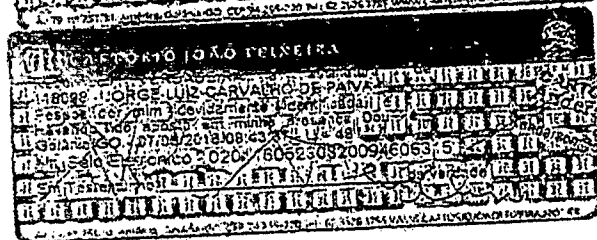

Cibele Regina de Oliveira Paiva


Jorge Luiz Carvalho de Paiva





1º TABELIONATO
ANTONIO JOÃO TEIXEIRA
Escritório
antoniojoao@piresdoio.br



1º TABELIONATO
ANTONIO JOÃO TEIXEIRA
Escritório
antoniojoao@piresdoio.br

Certifico que este documento da empresa APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTD. Nirej 52 20146122-9, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucej.go.gov.br> e informe N° do protocolo 16/065730-0 e o código de segurança Eed9yo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2016 15:08:46 por Paula Nunes Lobo Secretária Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P-16



Cibele Regina de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1653746 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 16/MAR/2

NOME CIBELE REGINA DE OLIVEIRA PI

SOLTEIRO TARCISIO DE OLIVEIRA
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA

SELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 28/JUN/19

NATURALIDADE

END. ORDEM: C. CAS. 7.139 ELS. 173 L. BRD18-GOIANIA-4-ZONA EM 15/10/1988

CNPJ 377281641-04

5263036

LEI Nº 7.116 DE 22-08-63

CARTÓRIO DE NOTARIAS DE GOIANIA - GOIÁS

02031208281700026095543 - Consulte: <http://extrajudicial.go.us.br/selo/>

AUTENTICAÇÃO: Confira com o Original

Goiania-GO, 11 de março de 2014.

Geraldo Garcia dos Santos Junior - Escrevente

